



APÊNDICE D

LOTE 04

Banheiros Químicos

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para os serviços de locação de banheiros químicos, para atender as eventuais necessidades dos eventos públicos promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Marketing da Cidade e pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

2. DO SERVIÇO

2.1 A empresa contratada deverá prestar os serviços de locação de banheiros químicos, para atender as eventuais necessidades dos eventos públicos promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Marketing da Cidade e pela Secretaria Municipal de Cultura, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 A tabela abaixo demonstra detalhadamente o objeto do presente Termo de Referência, bem como o número de itens/etapas a serem cumpridas, para auxiliar a empresa contratada a estimar seus valores, considerando as especificações e necessidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.
04	Banheiros químicos Standards Banheiro químico individual portátil, modelo básico, com caixa de dejetos, assento, mictório, piso antiderrapante, pontos de ventilação, dispositivo de trinco com trava interna, suporte para papel higiênico e com boa aparência interna e externamente. Com 15 rolos de papel por dia. Conforme Termo de Referência.	Diária	1611
05	Banheiros químicos PcD (Pessoa com Deficiência) Banheiro químico portátil para pessoas com deficiência, com caixa de dejetos, assento, piso antiderrapante, pontos de ventilação, dispositivo de trinco com trava interna, suporte para papel higiênico, com fácil acesso de cadeirantes e com boa aparência interna e externamente. Com 15 rolos de papel por dia. Conforme Termo de Referência.	Diária	158

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Secretaria Municipal de Turismo e Marketing da Cidade, bem como a Secretaria de Cultura de Nova Friburgo, realizam anualmente licitações referentes aos serviços a serem contratados para realização das eventuais atividades promovidos por estas especializadas, no intuito de promover as condições mínimas necessárias para que todos seus eventos aconteçam com máxima ordem, salubridade e segurança possível.

3.2 Os eventos estimados abrangem datas comemorativas como o aniversário dos equipamentos culturais, carnaval, réveillon, aniversário da cidade, desfiles de Independência do Brasil, datas relacionadas a eventos ligados a cultura como o Dia Nacional da Cultura, por exemplo, o renomado Festival de Inverno, Festejos natalinos, festivais culturais entre outros.



A maioria deles ocorre em vias públicas e praças da cidade, onde normalmente ocorre aglomeração de pessoas e não possuem banheiros públicos.

3.3 Há um interesse público que os participantes das atividades previstas por ambas as Secretarias encontrem um cenário propício para comemoração de todos os eventos propostos, uma vez que é necessário dar condições mínimas de salubridade para os munícipes e visitantes da cidade.

3.4 Na ânsia de prever possíveis dificuldades administrativas relacionada a tramitação processual em espaço escasso de tempo entre um evento e outro e a fim de buscar a economicidade e a legalidade dos atos públicos, optamos ir em buscar um procedimento administrativo que abrangesse todas as necessidades relacionadas para os próximos 12 meses.

4. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS NECESSÁRIAS

4.1 A empresa vencedora deverá apresentar licença de operação vigente espedida pelo INEA – Instituto Estadual do Meio Ambiente, relacionado atividade de coleta e transporte de resíduos e aluguel de banheiros químicos;

4.2 A empresa vencedora deverá ter registro no CREA-RJ;

4.3 Comprovar, através de, no mínimo 1 (um), Atestado de Capacitação Técnica, ter a empresa fornecido o objeto em qualidade compatível à exigida neste Edital. Esses documentos deverão ser emitidos, em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida e ser inserido no envelope que contém a Documentação de Habilitação.

4.3.1 Os Atestados de Capacidade Técnica deverão conter em destaque: data de início e término dos serviços, local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(s) técnico(s), seu título profissional e número de registro no nos Órgãos competentes, especificações e demais dados técnicos com informações detalhadas sobre o quantitativo executados;

4.3.2 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico das empresas licitantes.

4.4 Apresentar prova de possuir no seu quadro permanente na data da realização desta licitação, profissional de nível superior (engenheiro ambiental e sanitarista).

4.5 Apresentar contrato de prestação de serviço ou prova de inclusão deste no contrato social, ou carteira de trabalho assinado pela empresa firmado com engenheiro ambiental e sanitarista que se responsabilizarão pela execução dos serviços

4.6 Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;



5. FORMA DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1 Todos os banheiros químicos solicitados deverão estar em ótimo estado de conservação, aparência e limpos;
- 5.2 Os serviços a serem contratados deverão contemplar todos os itens necessários para seu pleno funcionamento. Sendo previsto o fornecimento mínimo de 15 rolos de papel higiênico por unidade locada por dia.
- 5.3 A manutenção e limpeza das cabines deverão acontecer pelo menos 2 (duas) vezes por dia, em momentos predeterminados pela Secretaria de Turismo e ou Cultura;
- 5.4 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes a vale-transporte, vale-alimentação, encargos sociais, uniformes completos que incluem EPI, ferramental básico e todos os insumos necessários para desempenho adequado dos seus profissionais.
- 5.5 Os banheiros químicos serão dispostos pela área do evento, de acordo com a orientação da Secretaria de Turismo e/ou Cultura;
- 5.6 A conclusão da instalação dos banheiros químicos, bem como a proporção de banheiros masculinos e feminino devem obedecer as instruções da Secretaria de Turismo e/ou Cultura, que constarão no documento de solicitação do serviço;
- 5.7 A retirada deve ser feita após o término do evento, não ultrapassando o prazo máximo de 24h;
- 5.8 A empresa deverá apresentar o recibo específico da central de tratamentos de resíduos onde forem jogados os resíduos recolhidos;
- 5.9 A Central de tratamento em questão deve ser licenciada pelo INEA - Instituto Estadual do Meio Ambiente;

6. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 A prestação do serviço acontecerá no território de Nova Friburgo e será informado no momento da solicitação do serviço.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:
 - 7.1.1 Atender de imediato às solicitações da Secretarias Municipais requisitantes quanto às substituições da mão de obra, quando a referida mão de obra for identificada como inadequada à prestação dos serviços;
 - 7.1.2 Manter o serviço contratado em número, qualidade e condições especificadas;
 - 7.1.3 Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipais requisitantes, para representá-la na execução do Contrato;
 - 7.1.4 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
 - 7.1.5 Fornecer insumos operacionais dos equipamentos, tais como papel higiênico e material químico para os reservatórios dos banheiros;
 - 7.1.6 Cumprir o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;



7.1.7 Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone do preposto, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência;

7.1.8 Comunicar, imediatamente, por intermédio do fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato;

7.1.9 Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos e paredes);

7.1.10 Fornecer aos seus empregados uniforme, calçado, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério do Trabalho;

7.1.11 Estar em dia com suas obrigações trabalhistas perante seus funcionários, bem como perante os demais Órgãos Públicos descritos no presente Termo de Referência;

7.1.12 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização das Secretarias Municipais requisitantes;

GESTORES:	APOIOS TÉCNICOS:
<hr/> <p>Michelle Cordeiro Salarini Matr.: 062.645</p>	<hr/> <p>Ozório Junior Tardin da Silva Matr.: 100.022</p>
<hr/> <p>João Vitor Guerra Tamez Matr.: 062.797</p>	<hr/> <p>Cristina Paula de Lima Cardoso Matr.: 100.586</p>

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como autorizo **O PROSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

Ciente, de acordo:

Renan da Silva Alves
Secretário Municipal de Turismo e Marketing da Cidade
Matr.: 062.790

Joffre Evandro Silva
Secretário Municipal de Cultura
Matr.: 100.726